



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do *caput* do artigo 1º, e acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da lei municipal de número 522, de 20 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal de número 522, de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a acobertar as despesas para obras de infraestrutura para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades rurais Porto do Saco, Novo Progresso, Tamboril e Distrito de Santo Antônio, no Município de Dom Bosco - MG, na forma como segue:

I -

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei Municipal de número 522, de 20 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único o qual possui a seguinte redação:

III -

Parágrafo único – Caso, após a conclusão das obras descritas no *caput* deste artigo haja sobra de recursos, o Município poderá utilizá-la em outras localidades, desde que o Governo Federal concorde com a alteração do objeto do convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 02 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

MENSAGEM RELACIONADA AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Bosco – MG,

Nobres Edis,

Submeto a augusta apreciação e deliberação desta Casa Legislativa a proposta Legislativa consistente no Projeto de Lei que segue em anexo e possui como matéria a alteração da redação da Lei Municipal de número 522, de 20 de maio de 2025. Durante a tramitação do Projeto de Lei de número 07, de 22 de abril de 2025, Projeto que deu origem a citada Lei Municipal, a Câmara Municipal aprovou emenda a qual alterou a redação do Projeto de Lei. A emenda foi proposta por Vereador.

Ocorre que a aprovação da emenda tornou o texto da Lei Municipal de número 522, de 20 de maio de 2025, divergente do objeto constante do convênio de número 952064/2023, que foi celebrado entre o Município de Dom Bosco – MG e o Governo Federal. A divergência não pode persistir sob pena do Governo Federal cancelar o convênio ou até mesmo rejeitar sua futura prestação de contas.

Pelos motivos aqui apresentados, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, **requerendo que o mesmo tramite em regime de urgência.**

Dom Bosco – MG, 02 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.